



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 598/2000, DE 08/06/2000.
(Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Rosana)

“Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rosana, para a Legislatura 2001 a 2004.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Rosana para a Legislatura 2001 a 2004 fica fixado no valor correspondente a 03 (três) vezes o maior salário pago ao servidor municipal.

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Rosana fica fixado em 02 (duas) vezes o maior salário pago ao servidor municipal.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **08 (oito) dias** do mês de Junho de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal